

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E METARJ SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ 27.149.095/0001-66, representado neste ato por sua Presidente Sr^a ANA LUCIA TELLES FONSECA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, adiante denominado apenas CONTRATANTE, e **METARJ SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.562.356/0001-72, sediada a Rua da Conceição n.º 105 salas 1508 a 1513 – Centro/Rio de Janeiro/RJ CEP: 072.547.217-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **FABIO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, sócio presidente, inscrito no CPF n.º 072.547.217-09, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN RJ N°011/2017**, nos arts. 57, inciso II e IV e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 1308/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, para prorrogar o **prazo de vigência 12/05/2019 a 12/05/2020**, relativo ao fornecimento de licenças de acesso de solução de ambiente de colaboração corporativa web para o COREN RJ, **com serviços de suporte técnico a equipe de administração de contas do Gsuite, analistas de suporte do DTIC do COREN-RJ**, com fundamento no art. 57, inciso II e IV, da Lei n.º 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n.º 8.666/93 na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO REAJUSTE



O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses.

O valor total do contrato é de **R\$ 86.419,59 (oitenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)** no ano, conforme quadro abaixo.

O contrato será reajustado pela aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-10 ou outro que venha a substituí-lo.

ITEM	PERÍODO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	LICENÇAS
Contrato	12/05/2019 a 12/05/2020	R\$ 86.419,59	R\$ 7.201,63	312 licenças de acesso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2019, no Elemento de Despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014**

Nota de Empenho: 577

Recursos: Próprios

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 86.419,59** (oitenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 7.201,63** (sete mil duzentos e um reais e sessenta e três centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 86.419,59** (oitenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 301.829,94** (trezentos e um mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA



As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato **COREN-RJ nº 11/2017**, celebrado em **12/05/2017**, em seu Primeiro Termo Aditivo firmado em **11/05/2018**, em seu Segundo Termo Aditivo firmado em **01/12/2018** no que forem compatíveis com esse Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN-RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DA ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Ana Teresa Ferreira de Souza
Vice-Presidente
COREN RJ 52.304. ENF.

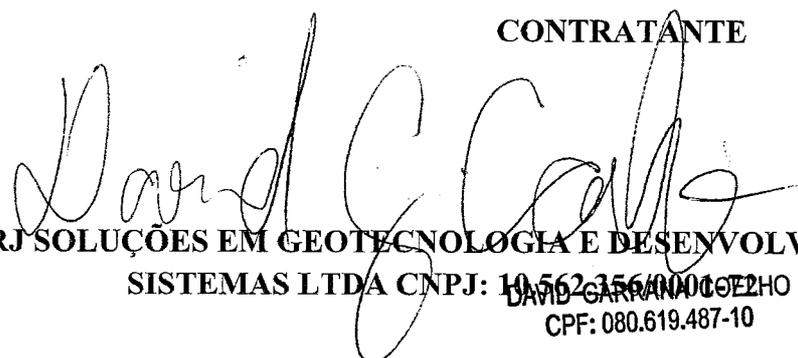

ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2019.


MARIA LÚCIA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ
CONTRATANTE


**METARJ SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA CNPJ: 10.562.356/0001-02**

DAVID GARRANCHO
CPF: 080.619.487-10